



Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 108, de 14 de maio de 2024**

Acrescenta o §4º ao art. 16 do Decreto nº 160/2019,  
de 28 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, de forma análoga, o Ato Deliberativo nº 1033/2023, de 14 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que trata de valores de diárias para servidores;

**CONSIDERANDO** os índices de preços de mercado e a média de custo de vida efetiva na capital federal que traz fatores inversamente proporcional aos valores dispostos no Decreto Municipal nº 160/2019, e;

**CONSIDERANDO** o princípio da razoabilidade e a necessidade de equiparação às novas nuances mercadológicas atinentes ao ambiente federal que merecem tratamento diferenciado.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Acrescentar o §4º ao artigo 16 do Decreto Municipal nº 160/2019, de 28 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 16

[...]

§4º - A autoridade, o servidor ou o colaborador fará jus ao dobro do valor da diária para fora do Estado, previsto no Anexo I, deste decreto, quando o destino for à Capital Federal do país.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 14 de maio de 2024**

  
Eraldo de Andrade Santos  
Prefeito de Boquim/SE

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – Boquim – Sergipe – CEP: 49.360-000